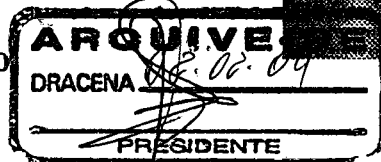




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 213 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.003

Dispõe sobre a Revogação da Lei Complementar nº 202, de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

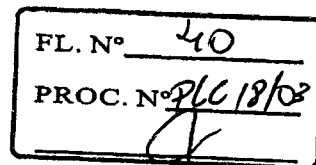
Artigo 1º - Fica revogada a Contribuição para Custeio de Serviço Público, destinada ao custeio de serviços de Iluminação Pública, autorizada pelo artigo 149-A da Constituição Federal, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 202, de 27 de dezembro de 2002.

Artigo 2º - O Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a ELEKTRO - Eletricidade e Serviço S/A, será rescindido automaticamente, deixando a ELEKTRO de proceder à inclusão dos valores da COSIP nas faturas de energia elétrica, nos termos da cláusula VII do Convenio firmado em 23 de abril de 2003.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 202, de 27 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de dezembro de 2.003.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal



Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA

Secretário da Fazenda e Planejamento